

# CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE/ ASSIS

## COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COFI

### PARECER 01/2018

O Parecer 01/2018 apresenta duas facetas, a primeira analisa a Prestação de Contas de dezembro 2017, encerrando o 3º Quadrimestre do Exercício de 2017, e a segunda demanda um estudo abrangente, uma vez que a Comissão acompanhou e analisou, por meio de reuniões mensais, o desempenho econômico/financeiro da Secretaria Municipal da Saúde, emitindo relatórios e pareceres sobre a Prestação de Contas, encaminhados aos Conselheiros para que tomassem ciência de como os recursos da área da Saúde são aplicados.

Portanto, o Parecer 01/2018 comporta quatro situações:

1. A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017 abrangendo os cinco Blocos de Atendimento (Atenção Básica / Vigilância em Saúde / Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Gestão SUS / Assistência Farmacêutica) e Despesas com Folha e Quadro de Pessoal;
2. RESTOS A PAGAR;
3. SUGESTÕES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS EM 2018;
4. LEIS E DECRETOS emitidos durante o EXERCÍCIO DE 2017;

#### 1. A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2017

Quadro 1 – Descrição Orçamentária dos Blocos de Atendimento

BLOCOS	Dotação Inicial	Suplementação	Redução	Dotação Atual	REALIZADO POR BIMESTRE			Total QUAD	Saldo	%
					1º QUAD	2º QUAD	3º QUAD			
Atenção Básica - 301	R\$ 17.720.400,00	R\$ 1.972.389,52	R\$ 221.503,29	R\$ 19.471.286,23	R\$ 5.896.320,94	R\$ 6.057.630,01	R\$ 7.275.263,59	R\$ 19.229.214,54	R\$ 242.071,69	1,24
Vigilância em Saúde - 304 - VISA - 305 - VE	R\$ 2.938.800,00	R\$ 734.321,92	R\$ 241.441,10	R\$ 3.431.680,82	R\$ 1.002.020,39	R\$ 1.015.683,98	R\$ 1.280.814,17	R\$ 3.298.518,54	R\$ 133.162,28	3,88
Média e Alta Comp Amb e Hosp	R\$ 39.967.800,00	R\$ 2.709.029,05	R\$ 1.991.528,03	R\$ 40.685.301,02	R\$ 12.660.893,00	R\$ 12.849.726,49	R\$ 15.023.234,39	R\$ 40.533.853,88	R\$ 151.447,14	0,37
Gestão SUS ADM Geral 122	R\$ 10.542.000,00	R\$ 1.004.163,38	R\$ 814.175,74	R\$ 10.731.987,64	R\$ 3.277.126,08	R\$ 3.493.857,08	R\$ 3.811.812,62	R\$ 10.582.795,78	R\$ 149.191,86	1,39
Assistência Farmacêutica	R\$ 5.531.000,00	R\$ 218.049,54	R\$ 465.114,89	R\$ 5.283.934,65	R\$ 1.290.200,08	R\$ 2.123.968,70	R\$ 1.713.900,68	R\$ 5.128.069,46	R\$ 155.595,19	2,94
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 76.700.000,00</b>	<b>R\$ 6.637.953,41</b>	<b>R\$ 3.733.763,05</b>	<b>R\$ 79.603.920,36</b>	<b>R\$ 24.126.560,49</b>	<b>R\$ 25.540.866,26</b>	<b>R\$ 29.105.025,45</b>			<b>1,04</b>

O Quadro 1 mostra que a Dotação Inicial no valor de R\$ 76.700.000,00 atingiu, em dez/2017, o valor de R\$ 79.603.920,02 em razão de Adicionais Suplementares ou Especiais, registrando um aporte de R\$ 2.903.920,02.

Durante o Exercício de 2017, o Município empregou em média 20%, atingindo 29% em dezembro, embora no 1º bimestre de 2017 – jan./fev. aplicou 14,32%, conforme o SIOPS. Durante o Exercício de 2016, a aplicação do Município beirava de 30% a 34% ao mês.

O acompanhamento mensal da Prestação de Contas pela Comissão de Orçamento e Finanças permite apontar os Blocos que necessitariam de aporte de recursos, como ocorreu no fim do ano para o pagamento do 13º Salário de funcionários da área da Saúde, conforme Quadro 2, a seguir.

Quadro 2 – Comparativo de despesas com Folha de Pessoal – Exercício 2013 a 2017

MÊS	2013	2014	2015	2016	2017
DOTAÇÃO INICIAL	28.622.188,00	25.858.198,00	32.170.141,27	32.373.464,44	29.439.000,00
DOTAÇÃO ATUAL	26.637.322,85	30.873.808,40	32.888.889,45	31.572.585,95	30.275.802,79
JANEIRO	1.744.991,86	2.154.817,03	2.502.324,33	2.479.747,21	2.191.393,78
FEVEREIRO	1.906.670,33	2.451.974,84	2.517.535,11	2.489.764,43	2.330.234,56
MARÇO	1.938.956,49	2.460.077,01	2.547.605,58	2.768.367,45	2.299.700,07
ABRIL	2.087.137,73	2.424.883,89	2.704.189,35	2.481.358,86	2.357.325,67
MAIO	2.004.765,31	2.465.542,62	2.593.590,25	2.706.572,25	2.341.347,99
JUNHO	2.096.680,56	2.489.270,75	2.605.251,57	2.573.439,40	2.455.105,83
JULHO	2.161.011,70	2.386.238,68	2.502.130,93	2.521.634,79	2.413.915,74
AGOSTO	2.170.342,09	2.400.069,15	2.474.715,43	2.557.581,29	2.319.141,27
SETEMBRO	2.195.211,01	2.369.229,77	2.479.785,97	2.481.367,34	2.302.598,38
OUTUBRO	2.224.897,87	2.454.922,78	2.408.270,90	2.535.579,90	2.323.403,32
NOVEMBRO	2.163.368,08	2.372.284,26	2.402.899,24	2.417.893,53	2.294.601,26
DEZEMBRO	2.138.460,54	2.297.106,44	2.379.541,79	2.365.280,64	2.480.795,18
13º. SALARIO	1.804.829,28	2.093.325,74	2.765.501,15	1.193.998,86	2.166.239,74
<b>TOTAL UTILIZADO</b>	<b>26.637.322,85</b>	<b>30.819.742,96</b>	<b>32.883.341,60</b>	<b>31.572.585,95</b>	<b>30.275.802,79</b>

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like "R. L. A. de A.", "R.M.", and others. There is also a handwritten number "1" and some scribbles.

O Pagamento do 13º Salário foi viabilizado pela Lei nº 6.402, de 29 nov. 2017, pelo Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.889.500,00, com aval do Conselho Municipal da Saúde, conforme Resolução CMS nº 154, de 27 nov. 2017 e aprovado pela Câmara Municipal de Assis.

Quadro 3 – Relação de Pessoal por Unidade de Trabalho<sup>1</sup>

BLOCOS	MESES											
	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ATENÇÃO SAÚDE MENTAL/MAC	29	28	29	29	30	30	30	30	29	29	29	32
ATENÇÃO SAÚDE MENTAL/FED	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
AMBULATÓRIO ESP. MAC.	66	64	65	66	66	66	65	66	68	68	60	55
AMBULATÓRIO ESP. FED.	03	03	03	03	03	03	04	04	04	04	12	12
SUORTE ADMINISTRATIVO	81	83	82	84	85	83	80	82	82	82	83	73
APOIO MANUTENÇÃO UBS	104	104	105	105	105	107	107	108	105	104	103	102
APOIO MANUTENÇÃO UBS/FED	54	53	53	52	52	52	51	50	50	50	49	48
ATENDIMENTO URG. EMERGÊNCIA/MAC	21	22	21	21	21	21	63	63	63	64	64	65
ATENDIMENTO URG. EMERGÊNCIA/FED	58	58	58	58	57	57	14	14	14	14	14	14
AÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS	25	25	24	25	25	25	26	26	27	27	30	28
AÇÕES EP. CONTROLE FEDERAL	16	16	16	16	16	16	15	15	15	15	12	12
GERMINAR GESTANTE	21	21	21	21	21	21	21	20	19	19	19	18
GERENCIAMENTO MATERIAL MÉD. HOSP.	04	04	04	04	04	04	03	04	02	02	02	02
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	73	73	72	72	71	72	112	113	114	114	103	103
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - FED	53	53	53	53	53	53	13	13	13	13	23	23
AÇÕES VIG. EM SAÚDE	14	14	14	14	14	14	15	15	15	15	15	15
AÇÕES EM VIG. EM SAÚDE/FED	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
AGITA ASSIS	11	11	11	10	10	10	10	10	10	10	10	10
APOIO ATENÇÃO DST - AIDS - TB	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	12
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	21	21	20	20	20	20	20	21	20	20	20	19
ACADEMIA DA SAÚDE	-	-	-	-	-	01	01	01	01	01	01	01
<b>TOTAL</b>	<b>679</b>	<b>674</b>	<b>668</b>	<b>679</b>	<b>674</b>	<b>675</b>	<b>671</b>	<b>676</b>	<b>672</b>	<b>672</b>	<b>670</b>	<b>651</b>

Constata-se a redução do número de funcionários na área da Saúde, conforme indicação em cor verde e aumento de funcionários em cor amarela. Provavelmente, ocorreram aposentadorias de funcionários e readmissão de 3 (três) funcionários, dos quais 2 (dois) para o Ambulatório de Especialidades e 1 (um) para o Suporte Administrativo, conforme a Relação de Cargos/Funcionários – Prefeitura Municipal de Assis fev./2018, publicada no Portal da Transparência em 20 de fevereiro de 2018. Espera-se que os cargos vagos – por aposentadoria e por exoneração a pedido (2) – sejam preenchidos via concurso público.

## 2. RESTOS A PAGAR

O documento encaminhado à Comissão pela Contabilidade da Prefeitura Municipal, "LISTAGEM de EMPENHOS – situação em 31.12.2017", registra apenas um credor – "NEGRÃO CONSTRUTORA EIRELI EPP" –, que de 2014, 2015 e 2016 tem a receber R\$ 45.751,81. Até o presente momento, a Comissão não obteve informação referente à quitação da dívida.

<sup>1</sup> Observação: Há uma discrepância entre o total apresentado no Quadro 3 e a Relação de Valores de dezembro de 2017 encaminhada pela Prefeitura Municipal de Assis.

*Boabio* *R. L. de A.* *com.* *H.* *su* *2017* *2018* *2019* *2020* *2021* *2022* *2023* *2024* *2025* *2026* *2027* *2028* *2029* *2030*

## SUGESTÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2018

A Comissão solicita a manutenção das planilhas:

1. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – POR BLOCOS;
2. DESPESA COM FOLHA DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO POR UNIDADE DE DESPESA – EXERCÍCIO 2018;
3. MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
4. DECRETOS E PROJETOS DE LEI VIABILIZADOS NO MÊS;
5. DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA A PARTIR DE JANEIRO, NO QUAL CONSTEM OS BLOCOS E AS RESPECTIVAS COLUNAS: DOTAÇÃO INICIAL / SUPLEMENTAÇÃO / REDUÇÃO / DOTAÇÃO ATUAL / % / REPASSES FEDERAL/ESTADUAL / DOTAÇÃO TOTAL / GASTO ANO / % / SALDO / %;

### 3.1 Sugestões apresentadas em Reunião de 23.02.2018:

3.1.1 - Atentar para divergência de valores dos gastos com saúde entre o SIOPS, o Portal da Transparência, os dados armazenados no SICONF e os Demonstrativos publicados no Diário Oficial do Município de Assis em 30 de janeiro de 2018.

3.1.2 – No Demonstrativo do Diário Oficial do Município, na rubrica 3.3.90.30.09 – Material Farmacológico está lançado apenas R\$ 2.191,33. A Prefeitura lançou os remédios em 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita no valor de R\$ 4.513.247,21 SIOPS. Não está correto, pois o SIOPS não aceita o registro.

3.1.3 – Inconsistência no Demonstrativo Financeiro da Execução por Blocos no SIOPS. As receitas e as despesas estão em branco em cada bloco. A Prefeitura preencheu somente a linha do total.

O representante do setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda, Felipe R. Siqueira, acatou as observações apresentadas e se propôs, a partir de 2018, a uniformizar as informações entre SIOPS, SICONF e Secretaria Municipal da Fazenda.

## 4. LEIS E DECRETOS

Durante o Exercício de 2017 foram emitidos, a partir de março de 2017, 17 Leis e 30 Decretos publicados e 3 (três) não publicados.

Os Decretos e as Leis supracitados destinam-se aos adicionais SUPLEMENTARES ou ESPECIAIS que permitem a movimentação de recursos na própria Secretaria e a transferência entre secretarias ou órgãos públicos.

Os Decretos são prerrogativas do Poder Executivo, porém os Projetos de Leis demandam a aprovação da Câmara Municipal e aqueles referentes à Saúde devem ser acompanhados de Resolução do Conselho Municipal da Saúde, aprovando o Projeto, conforme a Legislação em vigor.

A análise das Leis e Decretos de dezembro de 2017 apresentou uma questão delicada, pois envolve a transferência de recursos de Emenda Parlamentar cujo objeto era aquisição de equipamentos para a Atenção Básica, para cobrir despesa de outra natureza, como contrato com a nefrologia.

### 4.1 Análise da Lei nº 6.448/2017

Quadro 4 – Análise da Lei nº6.448/2017

DECRETO Nº 7.451 <sup>2</sup> - LEI Nº 6.448 ano XVI, nº 2.455, de 22 de dezembro de 2017, p.37-38			
MÉDIA/ALTA COMPL. AMB.HOSP	CLASSIF.	SUPL.	REDUÇÃO
PARCEIROS DO SUS	33.90.39	320.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
OPERAÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	33.90.32	0,00	5.000,00
ATENÇÃO BÁSICA			
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	33.90.36	0,00	10.000,00

<sup>2</sup> O referido Decreto foi emitido porém não foi publicado no Diário Oficial do Município.

*Boalbinha* *Y* *AS* *Pub. J. de Assis* *12/2017* *HP* *SA* *3* *12/2017* *3*

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	33.90.39	0,00	6.000,00
APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.	33.90.39	0,00	6.000,00
<b>APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.</b>	<b>44.90.42</b>	<b>0,00</b>	<b>46.000,00</b>
O recurso de R\$ 46.000,00 refere-se a parte de uma emenda parlamentar de 2016, que foi incluída no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, nos Termos da Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 124 de 10.01.2017, por meio da Lei Nº 6288 e Decreto Nº 7174 de 08 de março de 2017, para ser aplicada na Atenção Básica – Apoio a Manutenção das U.B.S - 10.301.0079.2176.0000, no valor total de R\$ 299.662,53 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados a Conta Corrente 50.263-4, Agência 223-2 do Banco do Brasil. Qualquer alteração implica mudança de finalidade o que é terminantemente proibido nos termos da legislação vigente. Portanto, não poderia ser utilizada para suplementar a rubrica parceiro do SUS.			
APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.	44.90.52	0,00	3.000,00
<b>APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.</b>	<b>44.90.52</b>	<b>0,00</b>	<b>11.000,00</b>
O recurso de R\$ 11.000,00 refere-se a parte de uma emenda parlamentar de 2017, que foi incluída no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, Nos Termos da Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 137 de 13.06.2017, por meio da Lei Nº 6.356 e Decreto Nº 7.338, DE 11 de setembro de 2017, para ser aplicada no Bloco da Atenção Básica – Apoio à Manutenção das U.B.S - 10.301.0079.2176.0000, no valor total de R\$ 300.000,00 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados à Conta Corrente 50.722-9, Agência 1008-1 do Banco do Brasil. Qualquer alteração implica mudança de finalidade o que é terminantemente proibido nos termos da legislação vigente. Portanto, não poderia ser utilizada para suplementar a rubrica parceiro do SUS.			
ACADEMIAS DE SAÚDE	33.90.30	0,00	3.000,00
<b>APOIO AS AÇÕES DO GERMINAR-GEST./REDE CEGONHA</b>	<b>33.90.30</b>	<b>0,00</b>	<b>6.000,00</b>
<b>APOIO AS AÇÕES DO GERMINAR-GEST./REDE CEGONHA</b>	<b>33.90.39</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>
Os recursos de R\$ 6.000,00 e R\$. 5.000,00 referem-se ao Programa de Financiamento do Governo Federal às Ações de Alimentação e Nutrição, que foram incluídas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, nos Termos da Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 137 de 13.06.2017, por meio da Lei Nº 6.356 e do Decreto Nº 7338 de 11 de setembro de 2017, para serem aplicadas no Bloco da Atenção Básica – Apoio às Ações do Germinar-Gestante/Rede Cegonha - 10.301.0079.2.176.000, no valor total de R\$ 6.000,00 - 33.90.30 - Material de Consumo e R\$ 10.000,00 - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados à Conta Corrente 46.070-2, Agência 223-2 do Banco do Brasil. Qualquer alteração implica mudança de finalidade, o que é terminantemente proibido nos termos da legislação vigente. Portanto, não poderia ser utilizada para suplementar a rubrica parceiro do SUS.			
<b>MÉDIA/ALTA COMPL. AMB.HOSP</b>			
AMBULATORIO DE ESPECIALIDADE	44.90.52	0,00	3.000,00
<b>AMBULATORIO DE ESPECIALIDADE</b>	<b>44.90.52</b>	<b>0,00</b>	<b>18.000,00</b>
O recurso de R\$ 18.000,00 refere-se a parte de uma emenda parlamentar de 2016, que foi incluída no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2017, nos Termos da Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 123 de 10.01.2017, por meio da Lei Nº 6.290 e do Decreto Nº 7.176 de 8 de março de 2017, para ser aplicada no Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Ambulatório de Especialidades - 10.302.0080.2185.0000, no valor total de R\$ 226.000,00 - 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente Fonte Recurso - 05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados à Conta Corrente 49.265-5, Agência 223-2 do Banco do Brasil. Qualquer alteração implica mudança de finalidade o que é terminantemente proibido nos termos da legislação vigente. Portanto, não poderia ser utilizada para suplementar a rubrica parceiro do SUS.			
<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>			
AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	44.90.52	0,00	2.620,00
APOIO A ATENÇÃO D.S.T.- A.I.D.S - TB.	33.90.30	0,00	6.000,00
APOIO A ATENÇÃO D.S.T.- A.I.D.S - TB.	33.90.32	0,00	5.000,00
APOIO A ATENÇÃO D.S.T.- A.I.D.S - TB.	33.90.36	0,00	3.000,00
AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	33.90.14	0,00	3.000,00
AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	33.90.30	0,00	38.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>320.000,00</b>	<b>179.620,00</b>

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A eficiência e a responsabilidade na gestão da coisa pública são princípios básicos de qualquer estado de direito. Este ato está em desacordo, em princípio, com as legislações abaixo:

**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964** - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Lei nº 8.142, de 1990** (Regula as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde).

### DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nº art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, DECRETA:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os programas, projetos e atividades de interesse recíproco dos órgãos e entidades da administração pública federal e de outros entes ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos serão realizados por meio de transferência de recursos financeiros oriundos de dotações consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e efetivadas por meio de convênios, contratos de repasse ou termos de cooperação, observados este Decreto e a legislação pertinente.

§ 1º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - convênio - acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como participe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - contrato de repasse - instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União;

III - termo de cooperação - modalidade de descentralização de crédito entre órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, para executar programa de governo, envolvendo projeto, atividade, aquisição de bens ou evento, mediante portaria ministerial e sem a necessidade de exigência de contrapartida;

IV - concedente - órgão da administração pública federal direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

V - contratante - a instituição financeira mandatária, representando a União e respectivo Ministério ou órgão/entidade federal, e que se responsabilizará, mediante remuneração, pela transferência dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do contrato de repasse;

VI - conveniente - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com o qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like Balbuena, and a date stamp '22/07'.

VII - contratado - órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016

Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regula os instrumentos de repasse celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

§ 1º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

V - conformidade financeira: aferição da execução financeira do objeto pactuado em relação ao previsto no plano de trabalho e no projeto básico, realizada pelo concedente ou pela mandatária de forma contínua, durante toda a vigência do instrumento, com registro de eventuais impropriedades ou irregularidades no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV;

Colocada em discussão, a análise da Lei nº 6.448, de 22 de dezembro de 2017, foi aprovada por unanimidade pelos membros da Comissão.

Portanto, a Comissão **NÃO APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2017.**

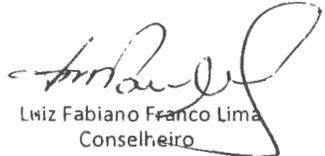
É o nosso Parecer.

Assis, 10 de março 2018

  
Dirléia Zannotto Manfio  
Coordenadora

  
Beatriz Souza Dias  
Conselheira

  
Célia de Carvalho Ferreira Rêgo  
Conselheira

  
Luiz Fabiano Franco Lima  
Conselheiro

  
Fernanda Telles Araújo  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde

  
Helinton Beline  
Conselheiro





